



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando nº 156/2020/SMS/GS/imfa

Em 07 de maio de 2.020

**SEJUR**

**Ref.: Memorando nº 176/2020/SEJUR-Leg**

**Processo nº 3931/2020**

**Indicação nº 354/2020 – Vereador Antônio Vieira da Silva**

Prezado Secretário,

Em atendimento ao memorando referenciado, que versa sobre a indicação do nobre Edil supracitado, visando a sanitização dos ambientes públicos e privados, que reúnam aglomeração de pessoas, para o combate do coronavírus, encaminhamos manifestação do Departamento de Vigilância à Saúde.

Atenciosamente,  
  
**Denise Filomena Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CORRESPONDÊNCIA**

Nº 097/2020

Recabida em 11/05/2020

Jolaneze  
SEJUR

**PROCEDIMENTO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, EQUIPAMENTOS,  
UTENSÍLIOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS E EFLUENTES SANITÁRIOS**

 <b>ANVISA</b> Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Data de preparação: 25-07-2019	Páginas: 3	<b>Nome do procedimento:</b> Limpeza e Desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários
Procedimento nº 01			
Propósito: limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que foram expostas a agentes contaminantes a bordo do meio de transporte coletivo ou nas áreas de infraestrutura. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários contaminados.			Responsáveis: Administração aeroportuária, portuária e passagem de fronteira; Empresas de limpeza e desinfecção, gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários
Âmbito: infraestrutura e meios de transporte com identificação de caso suspeito potencialmente contaminado por agente biológico.			
<b>Preparação para as ações e tarefas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a equipe técnica capacitada para a execução do procedimento e uso adequado de EPI, conforme procedimento preconizado pela Autoridade Sanitária e Protocolo nº 08;</li> <li>• Isolar a área a ser limpa ou desinfetada;</li> <li>• Higienizar as mãos antes e após a utilização de EPI;</li> <li>• Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante a realização do procedimento;</li> <li>• Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;</li> <li>• Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados na Anvisa;</li> <li>• Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento\superfície;</li> <li>• Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida;</li> <li>• Manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Sanitários para aplicação em eventos de interesse à saúde pública;</li> <li>• Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;</li> <li>• Providenciar o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes sanitários de acordo com a orientação da Autoridade Sanitária;</li> <li>• Definir área de expurgo para limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios, materiais e EPI e para o fracionamento e diluição de produtos de limpeza/higienização.</li> </ul>			
<b>Ações e tarefas</b>			
<b>Passo 1</b>	<b>Limpeza</b> Proceder a limpeza da área definida pela Autoridade Sanitária da seguinte maneira: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da Autoridade Sanitária;</li> <li>2. Remover, sempre que houver, matéria orgânica em superfícies e tratar como resíduo tipo A;</li> <li>3. Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;</li> <li>4. Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimãos,</li> </ol>		

- Teto fechado e com forro em material liso, não poroso e lavável;
- Portas (quando couber) em material resistente, liso, não poroso e lavável;
- Pia ou tanque de cuba funda, com oferta de água fria e quente, dotada de ralo de contenção de resíduos sólidos removíveis, com anteparo de segurança para contenção de excessos, preferencialmente sobre bacia de contenção;
- Ralos sifonados e grelhas, dimensionados de acordo com a demanda de uso, dotados de contenção de resíduos sólidos removíveis e sem acesso a vetores;
- Bancadas em material liso, não poroso, resistente e lavável, com alturas ergonômicas;
- Pia(s) para lavagem das mãos dotada de sabão líquido e papel toalha;
- Iluminação adequada e ampla ventilação para renovação do ar;
- Proporcionar conforto térmico aos trabalhadores;
- Armários ou prateleiras (em material higienizável) exclusivos e acesso restrito para guarda de produtos químicos em área seca, quando couber;
- O fracionamento e diluição de produtos de limpeza deve ser realizado em área apropriada e exclusiva à finalidade, ventilada, dotada de dispenser (dosadores), lava-olhos e demais equipamentos necessários;
- Armários exclusivos para armazenamento (guarda) de EPI, em área seca;
- Lixeira com tampa acionada por pedal;
- Os resíduos gerados no ambiente devem ser acondicionados de forma segura, respeitando a classe desses resíduos.

Materiais necessários para uso diário

- Os EPI devem atender ao disposto no Protocolo nº 8;
- Os produtos desincrustantes/desinfetantes devem atender sua finalidade de aplicação e possuir notificação ou registro válidos na ANVISA; disponibilizados por meio de dosadores ou prontos para uso, rotulados, respeitando os prazos de validade, conforme orientação do fabricante; Devem ser armazenados em local exclusivo, seguro, seco e arejado;
- Os materiais utilizados para limpeza, ou higienização, ou desinfecção dos equipamentos e utensílios devem atender as necessidades a qual se propõem.

**Notas:**

- As empresas responsáveis pela limpeza, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários devem manter os procedimentos operacionais padronizados (POP), incluindo o uso de EPI, descritos, atualizados e acessíveis;
- Somente usar desinfetantes para as superfícies que foram contaminadas por agentes biológicos ou por indicação da Anvisa;
- Não se deve usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar. Se assentos, colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, carpetes etc, constituídos por materiais permeáveis, estiverem contaminados com sangue ou fluidos corporais (fezes, vômitos etc), estes devem ser removidos e descartados pelos métodos utilizados para material de risco biológico. Alguns assentos, que permitam limpeza e desinfecção, devem ser isolados e retirados do meio de transporte para a realização do procedimento em local especializado.
- A área seca do expurgo pode contemplar área de recebimento, conferência, checagem, armazenagem; Caso a área de expurgo seja dotada de janelas, estas devem ser teladas;
- Os trabalhadores devem ser capacitados previamente às atividades que deverão desenvolver;
- Cabe a Vigilância Sanitária analisar e aprovar, previamente, o Projeto da área de expurgo.



## NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.911971/2020-80

**Ementa:** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies durante a pandemia da COVID-19.

### 1. INTRODUÇÃO

A pandemia de Covid-19 vem causando aumento dos casos de pessoas infectadas, devido à facilidade de transmissão do vírus.

Sabe-se que o novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 causador da Covid-19 se transmite principalmente:

- de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra.
- por contato com superfícies ou objetos contaminados, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo de material.

O conhecimento da porta de entrada e do modo de transmissão do agente infeccioso fornece uma base científica para determinar as medidas de controle apropriadas para as ações de saúde pública, que tem como objetivo conter e limitar a propagação de doenças patogênicas, com alta virulência, como é o caso do vírus SARS-CoV-2.

Assim, as medidas adotadas de lavagem frequente das mãos com água e sabonete ou, quando não há acesso a instalações adequadas de lavagem das mãos, o uso de produtos sanitizantes para as mãos e a prática de desinfecção de superfícies, são recomendadas com base nas formas de transmissão do vírus.

Nos últimos dias temos observado no mercado o aumento da demanda por produtos contendo álcool 70%, pelo que se considera importante fornecer informações sobre outras alternativas a serem utilizadas na desinfecção de objetos e superfícies frente ao novo Coronavírus. Estas orientações se aplicam ao uso dos produtos fora dos locais de assistência à saúde, para os quais já existem recomendações específicas.

### 2. SITUAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

A pesquisa foi realizada em fontes de organismos internacionais de saúde, agências reguladoras externas e artigos científicos recentes.

Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado seu prazo de validade. A exceção de regularização são os produtos liberados pela Anvisa mediante a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350, de 19 de março de 2020, que definiu critérios e procedimentos para fabricação e venda de produtos para higienização sem autorização prévia do órgão, motivada pela situação de emergência de saúde pública internacional provocada pelo novo Coronavírus. Ainda assim, esses produtos contendo álcool 70% e liberados de comunicação prévia à Anvisa, devem seguir todos os critérios sanitários de qualidade estabelecidos nas normas já existentes.

Devem ser seguidas as orientações constantes no rótulo do produto (diluição, método de aplicação, tempo de contato, etc).

O álcool 70% nesta nota compreende tanto o álcool etílico 70% como o álcool isopropílico 70%.

Esclarece-se que os produtos saneantes a base de álcool 70% podem ser encontrados na forma de gel ou líquido. São destinados à desinfecção de objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus (pisos, paredes, mesas, camas, etc.). É dispensado em estabelecimentos comerciais como mercados. Embora excepcionalmente, possam ser utilizados para higienização das mãos, não é o mais recomendado, pois existe formulação específica também a base de álcool 70° e que não causa o ressecamento, normalmente dispensada em farmácias, drogarias e mercados.

Desinfetantes registrados como saneantes não são recomendados como sanitizantes para as mãos, pois podem não ser seguros para uso na pele por causa da sua composição. Os produtos utilizados na higienização das mãos possuem componentes hidratantes que evitam o ressecamento da pele e a produção de feridas. As feridas aumentariam o risco de entrada do vírus ao organismo.

Estas recomendações pretendem orientar a utilização de produtos desinfetantes para objetos e superfícies, como alternativa ao álcool 70%.

### ÁLCOOL 70% SANEANTE E ALTERNATIVAS, USADOS PARA DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES

Estudos mostram que desinfetantes domésticos comuns, incluindo sabão ou uma solução diluída de alvejante, podem desativar o coronavírus em superfícies. Os coronavírus são vírus envelopados com uma camada protetora de gordura. Os desinfetantes destroem essa camada de gordura e dessa forma atacam facilmente os coronavírus.

Contudo, apesar de ainda não termos produtos registrados e testados contra a cepa do SARS-CoV-2, estamos recomendando os produtos que já foram testados contra outros coronavírus e vírus envelopados, como preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>18</sup>. Como os vírus envelopados são cercados por uma membrana celular lipídica, que não é robusta, é provável

- Os Quaternários de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticas, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos pelo potencial de hipersensibilidade. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inativado na presença de matéria orgânica, por sabões e tensoativos aniônicos. De baixo custo.

#### - Compostos fenólicos:

São pouco recomendados pelo seu potencial tóxico. Com o uso repetido, pode causar despigmentação da pele e hiperbilirrubinemia neonatal, não sendo recomendado seu uso em berçários. Proibido sua utilização em áreas de contato com alimentos devido à toxicidade oral. É poluente ambiental.

Estes produtos devem ser mantidos fora do alcance de crianças e animais domésticos para evitar acidentes e intoxicações.

Para outros produtos é necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPO).

### 3. CONCLUSÃO

As medidas recomendadas nesta Nota Técnica como a de lavagem frequente das mãos com água e sabonete, ou, quando não há acesso a instalações adequadas de lavagem das mãos, o uso de produtos sanitizantes para as mãos e a prática de desinfecção de superfícies, levam em consideração as formas de transmissão do vírus.

Buscou-se informar alternativas recomendadas para a desinfecção de superfícies eficientes no combate ao novo Coronavírus, diferentes dos produtos contendo álcool 70%, uma vez que a demanda por estes é cada vez maior.

Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida em que informações adicionais estejam disponíveis.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona\*vírus (SARS-CoV-2). Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
2. BRASIL. ANVISA. RDC Nº 350, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Acesso em: 20/03/20. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-350-de-19-de-marco-de-2020-249028045>
3. CDC. Center for Disease Control. Best Practices for Environmental Cleaning in Healthcare Facilities in Resource-Limited Settings. Nov 2019. Acessado em: 24/03/2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/hai/pdfs/resource-limited/environmental-cleaning-508.pdf>
4. CDC. Chemical disinfectants: guideline for disinfection and sterilization in healthcare facilities (2008).2019. Acessado em: 24/03/2020. Disponível em: [https://www.cdc.gov/infectioncontrol/guidelines/dis\\_infection/disinfection-methods/chemical.html](https://www.cdc.gov/infectioncontrol/guidelines/dis_infection/disinfection-methods/chemical.html), accessed 3 March 2020).
5. Centre for Evidence-Based Medicine. Hand Disinfectant and COVID-19. <https://www.cebm.net/covid-19/hand-disinfectant-and-covid-19/>
6. Chemical Inspection and Regulation Service (CIRS). China National Health Commission Allows Emergency Listing of Four Types of Disinfectants during the Prevention and Control of the Covid-19. Acessado em: 30/03/2020. Disponível em: <http://www.cirs-reach.com/news-and-articles/China-National-Health-Commission-Allows-Emergency-Listing-of-Four-Types-of-Disinfectants-during-the-Prevention-and-Control-of-the-Covid-19.html>
7. ECDC/European Centre for Disease Prevention and control. TECHNICAL REPORT Infection prevention and control for COVID-19 in healthcare settings March 2020. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/infection-prevention-and-control-covid-19-healthcare-settings>
8. ECHA. ECHA to support EU-wide action against COVID-19. ECHA/NR/20/10. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://echa.europa.eu/-/echa-to-support-eu-wide-action-against-covid-19>
9. EPA. List N: Disinfectants for Use Against SARS-CoV-2. Acessado em: 20/03/2020. Disponível em: <https://www.epa.gov/pesticide-registration/list-n-disinfectants-use-against-sars-cov-2>
10. Government of Canada. Hard surface disinfectants and hand sanitizers (COVID-19). Acessado em: 30/03/2020. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/health-canada/services/drugs-health-products/disinfectants/covid-19.html>
11. Government of UK. Coronavirus (COVID-19): what you need to do. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings>
12. Government of Western Australia. COVID-19 environmental cleaning for non-healthcare settings (e.g. homes and workplaces), Acessado em: 25/03/2020. Disponível em: <https://ww2.health.wa.gov.au/~/media/Files/Corporate/general%20documents/infectious%20diseases/PDF/Coronavirus/COVID19-Environmental-Cleaning-for-workplaces.pdf>
13. Kampf et al. Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agentes. Journal of Hospital Infection 104 (2020): 246 e 251. Acessado em: 24/03/2020. Disponível em: [https://www.journalofhospitalinfection.com/article/S0195-6701\(20\)30046-3/pdf](https://www.journalofhospitalinfection.com/article/S0195-6701(20)30046-3/pdf)

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo  
Seção I

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344  
Nº 67 – DOE de 04/04/2020 – p.21

### COMUNICADO CVS-SAMA nº 10, de 03/04/2020

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

#### **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PREVENIR RISCOS ASSOCIADOS À COVID-19**

As preocupações da sociedade por conta da pandemia da Covid-19 demandam e têm conduzido muitas prefeituras a adotar procedimentos adicionais de limpeza e desinfecção de ruas, avenidas, canteiros centrais, calçadas, parques e outros logradouros;

As apreensões derivadas da ameaça da doença também levam muitos serviços municipais a intensificar práticas de desinfecção no entorno imediato ou mesmo no interior de edificações que abrigam estabelecimentos públicos de intenso trânsito ou permanência de pessoas, como rodoviárias, entrepostos e armazéns gerais de alimentos e outros, abrigos e unidades de saúde;

Tais fatos têm requerido posicionamento das Vigilâncias Sanitárias quanto à pertinência e riscos associados à prática, motivo pelo qual o CVS assim se manifesta:

#### **QUANTO À PERTINÊNCIA DA DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL**

- O uso de água potável para limpar logradouros é prática usual no meio urbano. A lavagem com água é geralmente usada pelo poder público municipal como medida adicional de salubridade em determinados espaços e momentos, como após a ocorrência de feiras livres ou de eventos que geram resíduos e outras sujidades.
- Em geral, para a limpeza com água são utilizados caminhões-pipa dotados de mangueiras que liberam água em jato. Ela normalmente ocorre após procedimentos de coleta e varrição, sem o propósito de desinfecção desses espaços, pois não contempla o uso de produtos químicos como meio de eliminar agentes patogênicos (a respeito das diferenças entre limpeza e desinfecção, consultar a Nota Técnica Anvisa 22/2020).

## QUANTO À PRÁTICA NO ENTORNO OU NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTOS DE USO COLETIVO

11. Atenção adicional deve ser dada no caso da aplicação da solução desinfetante – por meio de técnicas como nebulização, aspersão ou borrifamento – no entorno imediato ou, em casos específicos, no interior de edificações que abrigam estabelecimentos públicos com intenso trânsito ou grande frequência de público, inclusive os entrepostos de alimentos.

12. Para tal procedimento recomenda-se também verificar se (I) as superfícies são impermeáveis e resistentes à umidade; (II) não há equipamentos ou mobiliários vulneráveis à ação corrosiva do hipoclorito ou outro desinfetante, (III) é possível isolar e sinalizar o local pelo tempo necessário ao procedimento; (IV) há ventilação suficiente para evitar a possíveis formações de vapores; (V) é possível a secagem em tempo compatível com as necessidades de uso do estabelecimento.

## ALGUMAS MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA

13. Em todo caso, nunca se deve usar aparelhos e utensílios com histórico de contato com outros produtos perigosos à saúde, como os reservatórios, veículos e equipamentos costais antes utilizados para aplicar produtos agrotóxicos ou domissanitários no combate às pragas agrícolas ou urbanas.

14. A água de reuso, regulamentada pela Resolução Conjunta SES/SIMA - 1, de 13 de fevereiro de 2020, tem seus usos definidos em norma e não deve ser utilizada para fins de desinfecção dos espaços públicos ou outros ambientes comunitários.

## PARA SABER MAIS

- Anvisa. NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Disponível em

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica\\_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5](http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5)

- CVS. COMUNICADO CVS-SAMA nº 7/2020: Prevenção do coronavírus em sistemas de limpeza urbana e de resíduos de serviços de saúde. Disponível em <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf>

- Science. Does disinfecting surfaces really prevent the spread of coronavirus? Disponível em <https://www.sciencemag.org/news/2020/03/does-disinfecting-surfaces-really-prevent-spread-coronavirus>.

- The Lancet – Public Health. The effect of control strategies to reduce social mixing on outcomes of the COVID-19 epidemic in Wuhan, China: a modelling study [https://www.thelancet.com/journals/lanpub/article/PIIS2468-2667\(20\)30073-6/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanpub/article/PIIS2468-2667(20)30073-6/fulltext)



fesm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Cubatão, 04 de maio de 2020.

DVS

Sra. Diretora,

Informamos que os técnicos do Serviço de Vigilância Sanitária e os do Serviço de Referência em Saúde do Trabalhador vêm verificando o atendimento às normas sanitárias referentes à COVID -19 pelos estabelecimentos comerciais do município e prestando orientações sobre:

- Prevenção ao contágio;
- Utilização de EPIs coletivos e individuais (como máscaras e álcool em gel, além de outros mais específicos de cada função);
- Proteção à saúde dos trabalhadores;
- Medidas de higienização pessoal e ambiental;
- Distanciamento social;
- Restrições de acesso aos estabelecimentos;
- Planos de Contingência para a COVID-19: avaliação, orientação e verificação do cumprimento.

Relacionamos abaixo alguns tipos de estabelecimentos em que temos atuado:

- Supermercados;
- Restaurantes e outros estabelecimentos de alimentos que vêm funcionando na modalidade de delivery;
- Padarias;
- Feiras livres;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Unidades de Pronto Atendimento e Prontos-Socorros (municipal e do Hospital Ana Costa);
- Hospital;
- Farmácias e drogarias;
- Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- Indústrias (cuidados no acesso, cuidados com os caminhoneiros, sanitários, ambulatórios médicos, cozinhas e refeitórios);
- Alojamentos de trabalhadores;
- Ecopátio;
- Terracom;

fls/12

- Outros estabelecimentos de atividades que têm tido permissão para funcionar;
- Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, cuja importância aumentou muito nesse momento em que a higienização de pessoas e ambientes é fundamental;
- Atendimento à denúncias de descumprimento das normas municipais e estaduais que visam a redução dos impactos da pandemia na saúde pública.

Atenciosamente,

Marcia ARI/Antonio

Equipe Técnica de Vigilância Sanitária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

Fls.: N° 13

Cerr 29/7/20 - S/óptica - Ofício

Processo:PMC

de

DVS

Fa. Diretora

Encaminhamos em anexo  
as orientações emitidas pela  
Anvisa referentes ao assunto  
em pauta. Sugirímos que sejam  
usadas para a orientação das  
equipes de limpeza.

Cumpre-nos recordar que  
a aglomeração de pessoas e/ou  
reuniões está proibida enquanto  
durar a pandemia da covid-  
19 e o estado de emergência  
sanitária.

06/05/2020

Marcia A. R. Antonio  
Matr. 599715  
Vigilância Sanitária

Dept. de Vigilância à Saúde

Correspondência n° 20812020

Recebido em 04 / 05 / 2020

Funcionamento

SMS

Senhora Secretária

Após providências, re-  
tornamos o presente.

Cubatão, 04/05/2020.

  
Daniela Banks E. Souza  
Daniela Banks E. Souza  
Média Depto. Vig. à Saúde  
Diretora Depto. Vig. à Saúde

SMS / PMC

CORRESPONDÊNCIA 900\_12020

RECEBIDO EM 07 / 05 / 2020

07/05/2020

SECRETARIA (o)